LEI nº 5.291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE UNIDADE DE SAÚDE BRENO AUGUSTO SPINASSI A ESTRUTURA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominado de Unidade de Saúde Breno Augusto Spinassi a estrutura pública edificada na Rua das Andorinhas, localizada no bairro São Francisco, Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal será responsável por identificar o local com o nome e relato histórico da trajetória deste profissional de saúde que perdeu a vida para o Covid-19, em 13 de maio de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde